



## **CULTURA DO ESTUPRO – O MEDO POR TRÁS DE UMA SOCIEDADE MACHISTA**

Adília Maria Cysneiros Barros Gomes

Gides de Souza

Laís Pinheiro Reis

Salomão Elcain Júnior

Tatiany Marques dos Santos

Faculdade Alfredo Nasser

**RESUMO:** O presente projeto tem como finalidade levantar aspectos do comportamento social que evidenciem a existência de tratamento assimétrico entre gêneros, através de pesquisas e dados estatísticos. O cenário social brasileiro, apesar das mudanças que tem sofrido, ainda se demonstra díspar entre homens e mulheres, ficando esta subjugada pelos valores morais de uma sociedade com fortes traços machistas. O governo, através do Poder Legislativo, visando minimizar as diferenças existentes entre homens e mulheres, vem criando resoluções/leis que se aprimoram com o passar do tempo, todavia, apesar dos constantes esforços, muito ainda deve ser feito nesse sentido. A violência contra a mulher, o subjugamento do gênero são temas que devem ser tratados com maior seriedade e, posto isso, “Cultura do Estupro – O Medo Por Trás de Uma Sociedade Machista” propõe o despertar da conscientização, um passo a mais nesse caminho.

**PALAVRAS-CHAVE:** cultura, subjugar, sociedade, machismo, leis.

### **1 INTRODUÇÃO**

Cultura do Estupro é uma manifestação das desigualdades existentes entre homens e mulheres. Naturaliza comportamentos evidentemente machistas, arraigados através de pensamentos adquiridos ao decorrer dos tempos. Na sociedade atual as violações sexuais, sejam de caráter físico ou moral, tornam a mulher um objeto e propriedade do desejo lascivo do homem, desse modo, atribui a culpabilização à vítima, não ao praticante do ato.

Destarte, tais comportamentos incitaram o surgimento de um movimento chamado de “segunda onda feminista”, que teve seu início no ano de 1970. Seu objetivo era romper com a relação de subordinação feminina construída ao longo da história, a qual banalizava as violências sexuais tanto físicas quanto psicológicas

praticadas contra a mulher. Este movimento deu origem à expressão “cultura do estupro”, buscando o olhar da sociedade para tal contestação social.

Com a evolução social e a busca de um novo olhar para mulher, o ordenamento jurídico também passou por transformações. Em 2009 a Lei 12.015 modificou de forma considerável o texto do Art. 213 do Código Penal que trata do crime de estupro. Nele se assevera que a principal característica do estupro é o não consentimento da vítima, portanto, qualquer ato libidinoso ou pratica sexual sem que haja o consentimento são considerados crimes.

## **2 METODOLOGIA**

O projeto desenvolve-se baseado em fontes históricas e contemporâneas de cunho sistemático, dados adquiridos através de pesquisas locais, levantamentos estatísticos já existentes, material bibliográfico e jurisprudência.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Podemos notar através de fontes estatísticas que o Brasil registrou um aumento de 10 casos de violência sexual por dia, 527 mil estupros por ano. Apenas 10% destes casos chegam a ser notificados à Delegacia de Polícia da Mulher e 71% dos boletins de ocorrência em casos de estupro foram arquivados.

Uma pesquisa realizada pelo THINK OLGA constatou que 90% das mulheres já deixaram de usar roupas decotadas por medo de sofrer algum tipo de assédio.

Pesquisas realizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) provocaram diversas reações nas redes sociais após apontar que 26% dos entrevistados concordam total ou parcialmente que “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas” (GOMBATA, 2016); 27% dos entrevistados também concordam com a afirmação que “a mulher casada tem por obrigação de satisfazer o marido na cama, mesmo quando não tem vontade” (GOMBATA, 2016).

Em relação ao total das notificações ocorridas no ano de 2011, 88,5% das vítimas eram do sexo feminino, no geral, 70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados ou amigos/ conhecidos da vítima.

Percebemos através de debates e análise dos dados estatísticos citados que a situação é alarmante e a sociedade deve ser conscientizada disso. Deve-se atentar com a urgência merecida ao tema e criar formas de combate aos pensamentos machistas apregoados na sociedade.

## 4 CONCLUSÕES

Embora o trabalho de pesquisa ainda esteja em desenvolvimento, concluímos que a cultura do estupro precisa ser combatida não só em momentos de intensos debates, mas na raiz do problema. É preciso que haja a desconstrução de uma cultura machista discriminatória que alimenta diversas violências sexuais contra a mulher, “[...] é necessária a implantação de uma educação sexual adequada [...], de civilidade, do entendimento sobre consentimento, ou seja, que ensine a respeitar completamente as outras pessoas”. (DINIZ, 2016)

O Estado como gestor do bem maior, deveria, por obrigação, criar uma campanha social de implantação ao combate da cultura do estupro, conscientizando toda a sociedade do mal praticado contra a mulher.

## REFERÊNCIAS

CULTURA, do estupro – o estupro no Brasil, a lei e como denunciar. **Página Cultural**. Disponível em: <http://paginacultural.com.br/cultura-do-estupro-o-estupro-no-brasil-a-lei-e-como-denunciar/>. Acesso em: 28 ago. 2016.

MARTINS, Naicon. **Lei e Ordem**. Disponível em: <http://legislexis.blogspot.com.br/2010/10/conjuncao-carnal-ato-libidinoso-o-que-e.html>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

EXNER. Tereza C. M. K. **Fim da cultura do estupro requer mais do que leis**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016-jun-21/tereza-exner-fim-cultura-estupro-requer-leis>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

ZANATTA. Marília C. **Cultura do Estupro no Direito Penal Brasileiro**. Disponível em: <http://emporiiodireito.com.br/cultura-do-estupro/>>. Acesso em: Disponível em 28 ago. 2016.

SOUZA. Silberth S. **Lei do Estupro e suas consequências**. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=8236](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8236)>. Acesso em: 28 ago. 2016.

GOMBATA. Marsílea. **A escola tem um papel fundamental para romper com a cultura de estupro**. Disponível em:

<http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/a-escola-tem-um-papel-fundamental-para-romper-com-a-cultura-de-estupro/>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

DINIZ, Maiana. **Educação é a chave para combate à cultura do estupro, diz feminista**. Disponível em: <<https://www.tribunadabahia.com.br/2016/06/04/educacao-a-chave-para-combate-cultura-do-estupro-diz-feminista>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

BRASIL. Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o título VI da parte especial do decreto lei N. 2048. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez.1940.